PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

ANTE-PROJÈTO DE LEI Nº 24

(Abre crédito especial)

Artº 1º - Fica abérto um crédito especial de Cr$ 19.220,00 (dezenóve mil duzentos e vinte cruzeiros), no exercicio vigênte, destinado ao pagamento da inscrição do Municipio da Lapa como expositor na FEIRA DE CURITIBA, organizada pela Comissão de Comemorações do Centenário do Paraná.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigôr após a sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Setembro de 1953.

Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal

à Comissão de Legislação e Justiça. Para emitir Parecer
Lapa, 16-9-953

Julgo constitucional o projeto em apreço
Lapa 16 de Setembro de 1953

Ovaldo Vila Lobo

À Comissão de Orçamento, Finanças
Viação de Contas para emitir
parecer
Sala 16.9.953
Pedro P. Lacerda

Tendo em vista a situação financeira da Prefeitura, opino pela rejeição do presente ante-projeto de lei, pois existem outros pagamentos, de maior necessidade, nos quais poderá ser aplicada com mais oportunidade e justiça a importancia aqui solicitada. Lapa, 1º de Setembro de 1953

Aurilo Tupiassu Lacerda
Relator